

a FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.492.886/0001-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Cidade e Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, à Av. João de Camargo, 510, Centro, CEP 37.540-000, neste ato representada por seu Presidente, o Prof. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o n.º 148.040.186-20, titular do RG n.º 7.515.544, da SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, doravante denominada somente **Finatel**, nos termos do Convênio n.º 0.1.10.0237.00 SIBRATEC/COMPMAGNET, firmado com a FINEP, por intermédio da **Comissão Especial de Licitação**, doravante denominada **CEL**, **torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço - do tipo menor preço**, de acordo com as disposições e exigências estabelecidas neste Edital, na Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3931/01, Decreto n.º 7174/10, Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas correlatas aplicáveis.

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio n.º 0.1.10.0237.00 SIBRATEC/ COMPMAGNET	Pregão Presencial	Menor Preço
CREDENCIAMENTO	LOCAL DE ENTREGA PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO	ABERTURA DAS PROPOSTAS
14/09/2012 A partir das 09h00	Av. João de Camargo, 510 - <i>Campus</i> do Inatel - Prédio I - Setor de Contratos, Convênios e Licitação - 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí, MG	14/09/2012 A partir das 09h45
INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:		
LOCAL	HORÁRIO	FONE: 35 3471.9338
O mesmo local da entrega das propostas	08:00 - 11:30 13:15 - 17:00	FAX: 35 3471.9364
		E-mail: licitacao@inatel.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Locação de veículos com motorista para o transporte da equipe executora do Projeto vinculado ao Convênio referenciado acima, conforme prazos, quantitativos e especificações constantes do Projeto Básico.

1.2 - A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço**.

1.3 - Os quantitativos da presente licitação, estipulados no Projeto Básico, constituem-se uma mera previsão dimensionada, não estando a Finatel obrigada a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

1.4 - A Finatel se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista no Projeto Básico.

1.5 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de, no máximo, um ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - DAS INFORMAÇÕES:

2.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como todas as informações sobre o procedimento poderão ser obtidos na Av. João de Camargo, 510, *campus* do Inatel, Prédio I, Setor de Contratos, Convênios e Licitação, em Santa Rita do Sapucaí, MG, pelo telefone (35) 3471-9338, fax (35) 3471-9364 ou via e-mail para licitacao@inatel.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem na área da Prestação dos Serviços desejados, com a qualificação compatível com o objeto da presente licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital.

3.2 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

I - pessoa jurídica:

a) impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (Direta ou Indireta), bem como com a **Finatel**, no prazo e nas condições de impedimento;

b) em recuperação judicial ou em processo falimentar;

c) cujos sócios, funcionários, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo pertença a algum órgão público da administração direta ou indireta dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, ou da **Finatel**, consoante a Lei n.º 12.017/09;

d) integrantes do mesmo grupo econômico de empresa que figure como parte interveniente, executora ou co-financiadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;

e) que tenha em seu quadro societário integrante de outra pessoa jurídica que figure como parte interveniente, executora ou co-financiadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;

f) que seja parte interveniente, executora ou co-financiadora do Convênio ao qual se vincula o presente Edital;

II - pessoas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual, do Distrito Federal ou da União;

III - aqueles que se enquadrarem no art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

IV - não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL:

4.1 - O interessado deverá apresentar, **de uma só vez**, 02 (dois) envelopes, conforme previsão contida no item 4.2. abaixo, em mãos, na data designada no preâmbulo deste Edital após o que não será aceita a entrega de qualquer documento.

4.1.1 - **Haverá tolerância de 10 (dez) minutos para credenciamento dos participantes licitantes.**

4.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser apresentados em envelopes lacrados e identificados quanto à pessoa jurídica participante e quanto ao conteúdo, contendo os seguintes dizeres:

**À FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º INA002/2012
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

4.3 - Não serão aceitos documentos e propostas enviados pela via postal ou via fax.

4.4 - O licitante está obrigado a participar nas sessões por seu representante legal ou por procurador específico e especialmente constituído para tanto, através do credenciamento (6.1. infra) que autorize seu preposto a participar do Pregão com todos os poderes necessários para sua representação, inclusive aqueles que o habilitem para a negociação.

4.5 - Externamente, a documentação de habilitação deverá ser apresentada no envelope identificado pela palavra "**HABILITAÇÃO**", e a proposta de preços, ou comercial, deverá ser apresentada dentro do envelope identificado com a palavra "**PROPOSTA COMERCIAL**".

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, concomitantemente à apresentação da proposta comercial, a documentação abaixo relacionada, conforme exigências contidas nos arts. 29 a 33 da Lei 8.666/93, dentro de seus prazos de validade, em original ou por intermédio de cópia devidamente autenticada por cartório competente, referente a:

I - habilitação jurídica (Lei 8.666/93, art. 28), ou seja:

- a) cédula de identidade e cartão do CPF/MF dos representantes legais da proponente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II - regularidade fiscal (Lei 8.666/93, art. 29):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, observado o disposto no inciso VII desta Cláusula;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, observado o disposto no inciso VII desta Cláusula;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, observado o disposto no inciso VII desta Cláusula;

III - qualificação técnica (Lei n.º 8.666/93, art. 30), ou seja:

- a) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- b) comprovação dos itens solicitados no Projeto Básico, no que diz respeito à qualidade e características do veículo e documentação, o que deverá ser feito mediante apresentação de cópias simples dos documentos RENAVAL dos carros colocados à disposição.

IV - para comprovação da qualificação econômico-financeira (Lei 8.666/93, art. 31), o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, bem como cópia integral do balanço da empresa licitante, referente ao último exercício;

V - declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

VI - declaração expressa da proponente de que tem pleno conhecimento do inteiro teor do presente Edital e de que aceita e concorda em cumprir todas as condições dele constantes, a ele se subordinando inteiramente, de expressa concordância e submissão ao prazo fixado para a conclusão dos serviços conforme modelo constante do Anexo V;

VII - não sendo possível a comprovação da regularidade requerida no inciso II, alíneas "b", "c" e "d" desta cláusula, devido à ausência de cadastro da licitante junto ao respectivo órgão, deverá ser apresentada declaração idônea que comprove esta condição;

VIII - as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, durante a realização do pregão, declarar que cumprem os requisitos legais, sob as penas da lei, para a qualificação como tal, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

IX - a falta de documentos exigidos para a presente licitação ou sua apresentação em desacordo com este Edital ou, ainda, a apresentação de documentos com prazo de validade vencido implicará na desclassificação do licitante ou na realização de diligência, sendo expressamente proibida a complementação posterior, exceto nas hipóteses permissivas da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2. No que tange à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão garantidos, durante a realização da presente licitação, os direitos e benefícios previstos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. É assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte:

I - apresentar documentação fiscal que contenha restrição, cabendo a Pregoeira aceitá-lo para então designar prazo à empresa para regularização em 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois). Ambos prazo e prorrogação deverão ser requeridos expressamente pela licitante beneficiada.

II - critério de desempate e preferência de contratação, sendo considerado empate ficto a diferença de 05% (cinco por cento) superior ao menor preço apresentado, desde que este preço não tenha sido apresentado por ME ou EPP.

5.3.1. Para gozar do benefício descrito no inciso I, do item 5.3, a licitante ME ou EPP deverá apresentar a documentação fiscal irregular juntamente com os demais documentos de habilitação, no momento de abertura do respectivo envelope, sob pena de perder o direito de regularização tardia.

5.4. Na hipótese do item IX, em sendo todos os candidatos desclassificados por ausência de documentação, a **Pregoeira** poderá abrir novo prazo para apresentação dos respectivos documentos, desde que tal ato não fira qualquer direito dos participantes do certame, bem como não gere custos excessivos à **Finatel**.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

6.1. DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

I - tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular **e/ou** Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente ato constitutivo da empresa, a fim de que sejam certificados os poderes do outorgante.

6.1.2 - Os documentos acima referidos (incisos I e II) deverão ser entregues **em separado** dos envelopes de Habilitação e Proposta Técnica.

6.1.3 - O representante legal ou o procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, sendo facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro da Comissão Especial de Licitação - CEL mediante a apresentação dos originais.

6.2. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.2.1 - A empresa interessada deverá apresentar, em momento posterior ao credenciamento, e por solicitação da pregoeira, **declaração** certificando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como sua proposta comercial, nos termos abaixo e conforme disposição do art. 4,º. VII, da Lei n.º 10520/02.

6.2.2 - A declaração a que diz respeito o item acima deverá **estar apartada dos envelopes de habilitação e proposta comercial.**

6.2.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via datilografada ou impressa**, em português, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada em todas suas páginas e assinada.

6.2.4 - A **proponente deverá**, além de outras informações que a seu critério entenda pertinentes e daquelas já referidas neste Edital, **incluir em sua proposta comercial as seguintes informações:**

I - o nome completo e o endereço do licitante;

II - designação do número desta licitação;

III - a descrição mencionando as características, modelo e demais especificações pertinentes ao objeto;

IV - preço global por quilômetro rodado, incluídas as despesas com motorista, em moeda nacional, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre um e outro prevalecerá sempre o extenso;

V - o prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das mesmas;

VI - indicação da conta corrente de sua titularidade, em qualquer instituição bancária do País (preferencialmente do Banco do Brasil S/A), na qual serão efetuados os depósitos referentes aos pagamentos que eventualmente lhe serão devidos em sendo o objeto deste certame adjudicado em seu favor;

VII - declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto.

6.2.5 - A apresentação à **Finatel** dos envelopes mencionados neste item, no dia e horário definidos neste Edital, será considerada como prova de que a licitante examinou completamente o conteúdo do presente Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua participação na licitação.

6.2.6 - Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **Finatel** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa do participante da licitação.

6.2.7 - Em considerando os preços apresentados excessivamente inferiores aos praticados no mercado, a Pregoeira poderá requerer a apresentação pela Proponente da respectiva *Planilha de Custos*, a fim de que seja comprovada a exequibilidade da Proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, a **CEL** da **Finatel** reunir-se-á para a realização da abertura e julgamento das propostas vinculadas a esta licitação, que será realizada em consonância com as etapas previstas neste item.

7.2 - A reunião terá início às **09h00 do dia 14/09/2012**. Depois dessa hora, será permitida a entrada de participantes com atraso de até **10 (dez) minutos**. Passado esse período de tolerância, nenhum documento ou proposta será recebido pela Pregoeira.

7.2.1 - Tendo em vista o disposto acima, recomenda-se que todos os interessados estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

7.3 - Após a Pregoeira ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, desclassificando-se os proponentes que não chegarem no horário agendado para recebimento dos documentos.

7.4 - A Pregoeira desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

7.4.1 - Do não credenciamento ou da desclassificação da proposta de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira, de imediato à decisão, oralmente, na mesma sessão pública.

7.4.2 - Em caso de a Pregoeira não considerar o pedido da interessada, restará à licitante arguir em momento recursal. Faculta-se à Pregoeira suspender a sessão pública para decisão do pedido, desde que não seja meramente protelatório.

7.4.3 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

7.5 - A fase de lances se iniciará com a classificação de no mínimo 03 (três) propostas escritas válidas. Somente serão classificadas as menores propostas de preço, quais sejam aquelas com margem superior de até 10% à proposta escrita de menor preço.

7.5.1 - não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 - Realizada a classificação das propostas escritas pela Pregoeira, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

7.6.1 - As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

7.7 - A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem **decrecente de preço**.

7.8 - Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **menor preço**.

7.9 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

7.10 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

7.11 - A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço, momento em que poderá haver negociação com o melhor preço ofertado.

7.12 - Nesse momento serão aplicados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

7.13 - A Pregoeira, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta de **menor preço**.

7.13.1 - Os envelopes contendo os documentos para habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas comerciais e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

7.14 - Será considerado habilitado o licitante que atender a todas as condições previstas no item 5 deste Edital.

7.15 - Ocorrendo a inabilitação do proponente do menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de menor preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

7.16 - Em caso de manter o empate entre duas ou mais propostas, não obstante os critérios estabelecidos nos itens anteriores, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93).

7.17 - Declarado o licitante vencedor, a Pregoeira lavrará a Ata de Registro de Preço e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

7.18 - Da declaração do vencedor caberá manifestação de interesse de recurso, nos termos da Cláusula 12 abaixo.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem à licitação.

8.2 - A ata será assinada pela Pregoeira e pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

8.3 - A Ata devidamente assinada vinculará os proponentes em suas propostas obrigando-os ao cumprimento estrito, em razão do que o arrependimento ou descumprimento sujeitá-los-á às sanções legais e às previstas neste Edital.

8.4 - A vencedora ficará obrigada a prestar os serviços especificados no Anexo I deste Edital, bem como se comprometerá a executar os serviços de conformidade com os preços ajustados na Ata de Registro de Preço, não lhe cabendo direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações, salvo nos termos da Lei n.º 8.666/93.

9 - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 - A formalização do ato de contratação será precedida de solicitação da CND Previdenciária, com a finalidade de verificar a regularidade da situação da licitante, somente no caso de a CND apresentada na data de abertura das propostas não mais esteja válida, pelo que a verificação de quaisquer pendências constituirá justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando-lhe a obrigação de pagar à **Finatel** multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação de demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.2 - Verificada a regularidade da vencedora, ser-lhe-á disponibilizado o respectivo Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a minuta constante do Anexo VII, devendo o vencedor, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas.

9.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal com a descrição detalhada do serviço prestado e previamente conferido e aprovado.

9.4 - Para fins de pagamento à licitante deverá manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do Edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

9.5 - Deverão ser computados no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à prestação dos serviços técnicos especializados objeto do presente.

9.5.1 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais.

9.5.2 - Na hipótese de a vencedora ser optante pelo simples, deve anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

9.5.3 - Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deve ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da Finatel, da referida Nota Fiscal.

9.6 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para a **Finatel**.

9.7 - A Finatel poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8 - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra efetiva prestação do serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à rubrica “Passagens e despesas com locomoção”.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Aos participantes e, principalmente, ao licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas neste Edital e às sanções dispostas no art. 87, Lei 8.666/93.

11.2 - Recusando o vencedor à prestar o serviço, sem motivo justificado e devidamente comprovado, ficará sujeito à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.3 - No caso de não ser cumprida pelo adjudicatário a obrigação de fornecimento dentro do prazo estabelecido neste Edital, será considerada cancelada a Ata de Registro de Preço, com a aplicação da multa estipulada no item acima, sem detrimento da aplicação das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

12. - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.5 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 - O (s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor Executivo da Finatel, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar a decisão.

12.7 - Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será assim processado:

I - a Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II - encerrados os prazos, a Pregoeira analisará o recurso, razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar as eventuais contratações.

12.10 - A **Finatel** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.11 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no sítio do Inatel (www.inatel.br/licitacoes).

13.2 - Os envelopes com os "Documentos de Habilitação" das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

13.3 - Ainda que realizada a licitação prevista neste Edital, caberá apenas à **Finatel** a faculdade de efetivar ou não a contratação do licitante vencedor, razão pela qual o adjudicatário não terá direito adquirido à efetivação do objeto do certame, tampouco a ser indenizado pela não efetivação do contrato respectivo.

13.4 - É vedada a subcontratação para execução dos serviços ora licitados.

13.5 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

13.6 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.8 - Este Edital contém os seguintes Anexos, que são dele parte integrante e inseparável:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV e V - MODELOS: DECLARAÇÕES (Item 5, V e VI, do Edital);

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

13.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.10 - Questões não previstas neste Edital serão decididas na forma da lei.

13.11 - É competente o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Santa Rita do Sapucaí, 31 de agosto de 2012.

Prof. José Geraldo de Souza
Presidente Finatel

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio n.º 0.1.10.0237.00 SIBRATEC/ COMPMAGNET	Pregão Presencial	Menor Preço

PROJETO BÁSICO

1.- OBJETO

1.1.- Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Locação de veículos, com motorista, para o transporte da equipe executora do Projeto pelo período de 12 (doze) meses, com início em setembro de 2012.

1.2.- Serão realizadas, no máximo, 50 (cinquenta) viagens no escopo da presente contratação.

2.- JUSTIFICATIVA

A locação dos veículos visa atender às necessidades de locomoção da equipe executora do Projeto para participação em reuniões, treinamentos e transporte de amostras.

3.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Veículo automotor de passeio, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação ou 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, motor de no mínimo 1.400 cilindradas, flex (combustível), 04 (quatro) cilindros, 08 (oito) válvulas, potência mínima de 60 (sessenta) CV, 04 (quatro) portas e demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais, com no mínimo 05 (cinco) anos de habilitação e uniformizados.

3.1.- DOS VEÍCULOS

3.1.1.- Os pneus deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN.

3.1.2.- Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, bem garantidos com a contratação de seguro total, ou seja, com cobertura para veículo, passageiros e terceiros.

3.1.3.- Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da **Contratada**.

3.1.4.- Os veículos deverão estar sempre limpos e abastecidos a disposição da **Contratante**.

3.1.5.- A manutenção e o abastecimento dos veículos são de inteira responsabilidade da **Contratada**.

3.1.6.- Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.2.- DOS MOTORISTAS

3.2.1.- Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a **Contratante** e deverão ter seus contratos de trabalho devidamente registrados nas respectivas CTPS.

3.2.2.- As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da **Contratada**, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.

3.2.3.- Os motoristas deverão ter curso de direção defensiva e deverão se apresentar com vestimenta formal para realização dos serviços.

3.2.4.- A **contratada** deverá comprovar, mensalmente, à **contratante**, a regularidade no pagamento de todos os direitos trabalhistas, verbas previdenciárias, FGTS e tudo mais que a lei exigir, com referência aos motoristas destacados para atender a demanda da **contratante**.

3.3.- DA FRANQUIA

3.3.1.- As licitantes deverão apresentar em suas propostas o valor a ser cobrado por quilômetro rodado, pelas diárias e horas que as ultrapassarem.

3.3.2.- A contagem da quilometragem inicial para efeito de faturamento, somente ocorrerá quando do embarque do usuário, a serviço, finalizando com o término da missão.

3.4.- DOS SERVIÇOS

3.4.1.- Os serviços serão prestados de acordo com a demanda e horário a critério da **Contratante**, de segunda a sexta-feira, podendo, eventualmente, ser antecipados prorrogados ou utilizados durante os sábados e domingos.

3.4.2.- As requisições acima descritas deverão ser feitas por intermédio de “Fichas de Requisição de Veículos”, que não poderão estar rasuradas ou ilegíveis.

3.4.3.- Os veículos com os respectivos motoristas poderão fazer viagens intermunicipais e interestaduais, devendo a empresa **Contratada** responsabilizar-se pelo pagamento de diárias (hospedagem e alimentação, quando for o caso).

3.4.4.- Os serviços em caso de necessidade de pernoite(s) serão solicitados com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

3.4.5.- O motorista deverá executar as anotações de quilometragem, que serão conferidas e atestadas pelo usuário, no momento do embarque e desembarque.

3.4.6.- Os veículos deverão estar no local definido pela **Contratante** no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para o início da execução dos serviços, a fim de serem vistoriadas e verificadas as condições de limpeza e conservação.

4.- CUSTOS

As contratações acontecerão por Sistema de Registro de Preços, por menor preço global, cuja ata valerá de sua assinatura até o dia 31/12/2012.

Nos preços já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, manutenção, depreciação, custos administrativos, lucros, etc.

5.- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota Fiscal com a descrição detalhada do serviço prestado e previamente conferido e aprovado.

6.- FONTE DE RECURSOS

Rubrica: Passagens e despesas com locomoção.

Gilberto Vilas Boas Magalhães
Laboratório solicitante LABCAL
Coordenador do Projeto

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio n.º 0.1.10.0237.00 SIBRATEC/ COMPMAGNET	Pregão Presencial	Menor Preço

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome completo da empresa) sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º (...), com sede na cidade e Comarca de (...) à Rua (...) n.º (...), Bairro (...), neste ato representado por (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui como seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) (...), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CIRG n.º (...) expedido pela (...), devidamente inscrito no CPFMF sob o n.º (...), residente e domiciliada na cidade e Comarca de (...) à Rua (...), n.º (...), Bairro (...), como meu **mandatário**, a quem confiro amplos poderes para junto à **Finatel** praticar todos os atos necessários, relativos ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço n.º INA002/2012**, **conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.**

... (localidade), ... de ... de 2012.

... (nome)
... (cargo)
CPFMF n.º ...

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio n.º 0.1.10.0237.00 SIBRATEC/ COMPMAGNET	Pregão Presencial	Menor Preço

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa ... (nome), inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na cidade de ..., ... (UF), à ... (logradouro, n.º e Bairro), objetivando participar do processo licitatório realizado pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, para a contratação de serviços especializados previstos no Edital n.º INA002/2012, declaramos, sob as penalidades da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital.

Por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

... (localidade), ... de ... de 2012.

... (nome)
... (cargo)
CPF/MF n.º ...

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio n.º 0.1.10.0237.00 SIBRATEC/ COMPMAGNET	Pregão Presencial	Menor Preço

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa ... (nome), inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na cidade de ..., ... (UF), à ... (logradouro, n.º e Bairro), objetivando participar do processo licitatório realizado pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, para a contratação de serviços especializados previstos no Edital n.º INA002/2012, declaramos, sob as penalidades da lei, que não descumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal do Brasil, porquanto não admitimos o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

... (localidade), ... de ... de 2012.

... (nome)
... (cargo)
CPF/MF n.º ...

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio n.º 0.1.10.0237.00 SIBRATEC/ COMPMAGNET	Pregão Presencial	Menor Preço

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da empresa ... (nome), inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na cidade de ..., ... (UF), à ... (logradouro, n.º e Bairro), objetivando participar do processo licitatório realizado pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, para a contratação de serviços especializados previstos no Edital n.º INA002/2012, declaramos, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento do inteiro teor do respectivo Edital, com o qual manifestamos expressa aceitação e concordância, assumindo o compromisso de cumprir todas as condições dele constantes, inclusive referentes aos prazos e condições da execução dos serviços cuja contratação é objeto da licitação, a ele nos subordinando inteiramente .

Por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

... (localidade), ... de ... de 2012.

... (nome)
... (cargo)
CPF/MF n.º ...

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio n.º 0.1.10.0237.00 SIBRATEC/ COMPMAGNET	Pregão Presencial	Menor Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º INA002/2012
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (...) dias do mês de (...) de 2012, a Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, através da Comissão Especial de Licitação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão n.º INA002/2012**, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Locação de Veículos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no Termo de Licitação, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata documento obrigacional e vinculativo das partes, à luz das regras insertas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, bem como as disposições do Decreto n.º 3931/2001.

Cláusula 1.ª - Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto registrar os preços referentes à contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos, conforme especificações constantes do Projeto Básico, inserto no Edital de Pregão Presencial n.º INA002/2012.

Cláusula 2.ª - Da Vigência: A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada a renovação automática.

Parágrafo único. Não obstante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a **Finatel** não estará obrigada a contratar qualquer das empresas que através do certame ficarem eventualmente habilitadas ao fornecimento dos serviços aos quais se refere, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro tão-somente a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 3.ª - Dos Preços: Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

Cláusula 4.ª - Do Gerenciamento do Registro de Preços: O gerenciamento deste instrumento caberá ao CAF – Centro Administrativo Financeiro, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados, em sendo o caso.

Cláusula 5.ª - Das Condições de Fornecimento: A **Finatel** fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, assinar o Contrato.

§ 1.º Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º INA002/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

§ 2.º Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão n.º INA002/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula 6.ª - Do Reajustamento de Preços: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2.ª da presente Ata serão vedados quaisquer reajustamentos de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

Cláusula 7.^a - Do Cancelamento da Ata: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

I - pela **Finatel**, quando:

- a) a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a empresa vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **Finatel**;
- f) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

II - pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

§ 1.º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2.º A solicitação da empresa vencedora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, facultada à **Finatel** a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 11.^a, caso considere injustificadas as razões do pedido.

§ 3.º Sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento:

I - a **Finatel** poderá, eventualmente, reter o pagamento da contraprestação devida à fornecedora no caso desta deixar de cumprir qualquer das obrigações acima especificadas neste instrumento, particularmente no que diz respeito à apresentação dos comprovantes de regularidade, bem como no caso de não ser corrigido eventual erro na prestação dos serviços, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data que a prestadora de serviços comunicar a **Finatel** a este respeito;

II - haverá justo motivo para a rescisão do presente instrumento, se a empresa vencedora, instada a corrigir eventuais deficiências no cumprimento de suas obrigações, deixar de atender à solicitação da **Finatel** no prazo assinalado no inciso I desta cláusula.

Cláusula 8.^a - Das Disposições Gerais: As demais questões referentes à Prestação dos Serviços ora requeridos estão estipuladas no **Contrato de Prestação de Serviços**, cuja minuta segue anexada, fazendo parte integrante e indissociável deste instrumento.

Cláusula 9.^a - Do Foro: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços.

Santa Rita do Sapucaí, ... de ... de 2012.

PREGOEIRA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO

EMPRESAS/REPRESENTANTES

VINCULAÇÃO	MODALIDADE	TIPO
Convênio n.º 0.1.10.0237.00 SIBRATEC/ COMPMAGNET	Pregão Presencial	Menor Preço

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, entidade privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 24.492.886/0001-04, com sede nesta cidade e Comarca, à Av. João de Camargo, 510, neste ato representada por seu Presidente, o Prof. José Geraldo de Souza, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPFMF sob o n.º 148.040.186-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, doravante denominada apenas **Finatel**; e a (...), ora representada por (...), doravante denominada apenas **Contratada**; ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, vinculado ao **Convênio n.º 0.1.10.0237.00 SIBRATEC/COMPMAGNET**, que será regido pelas condições estabelecidas neste **Contrato**, no **Edital de Processo Licitatório INA002/2012**, na Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelas disposições da **ARP** em anexo.

Cláusula 1.ª - Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pela **Contratada** de Locação de veículos com motorista para o transporte da equipe executora do Projeto vinculado ao Convênio referenciado acima, conforme prazos, quantitativos e especificações que se encontram no documento em anexo.

Parágrafo único. Não é permitida a subcontratação de serviços.

Cláusula 2.ª - Da Vigência: O presente contrato terá vigência de (...)

Cláusula 3.ª - Da Contraprestação: Em remuneração aos serviços ora ajustados a **Finatel** pagará à **Contratada** o valor de (...), conforme preços previamente ajustados entre as partes, os quais encontram-se compatíveis com os praticados no mercado.

§ 1.º Nos fornecimentos decorrentes deste Contrato serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço e do Edital de Pregão n.º INA002/2012.

§ 2.º Caberá à **Contratada** apresentar **mensalmente**, a documentação fiscal correspondente aos serviços prestados, cabendo a **Finatel** realizar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal.

§ 3.º A **Finatel** procederá às retenções na forma da lei, inclusive do INSS devido por força da prestação de serviços então executada, salvo se comprovado, mensalmente, a regularidade do recolhimento de sua contribuição à Previdência Social.

§ 4.º Somente será efetivado o pagamento, após a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade junto ao INSS e FGTS dos empregados destacados para as atividades.

§ 5.º Os valores despendidos estão inseridos na Rubrica "*Passagens e despesas com locomoção*", do Convênio n.º 0.1.10.0237.00 SIBRATEC/COMPMAGNET.

Cláusula 4.ª - Da Execução das atividades: A **Contratada** deverá executar os serviços ora pactuados na forma demandada pela **Finatel**, devendo a solicitação dos serviços ocorrer 24 (vinte quatro) horas antes do seu efetivo acontecimento.

Parágrafo único. A **Contratada** se obriga a manter todos os requisitos de habilitação, bem como a seguir a proposta aqui vinculada e todas as condições estipuladas no Edital n.º INA002/2012.

Cláusula 5.^a - Das Obrigações da Contratada: Caberá à **Contratada**:

- I - executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento, em consonância com o contido no Projeto Básico e no Edital de Pregão n.º INA002/2012;
- II - emitir, quando solicitado pela **Finatel**, relatório pormenorizado das atividades executadas;
- III - responder, perante a **Finatel**, por todos os danos que eventualmente forem causados por seu pessoal destacado para a execução das atividades ora vinculadas;
- IV - arcar, com exclusividade, com o cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, de infortunística e de responsabilidade civil, referentes aos profissionais que forem destacados para a execução dos serviços, cabendo-lhe o recolhimento dos respectivos salários, tributos, contribuições, taxas etc., bem como pelo pagamento de eventuais indenizações, eximindo a **Finatel** de qualquer responsabilidade referente a tais obrigações, ficando obrigada a apresentar à **Finatel**, sempre que solicitados, todas as CNDs e os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, ISS, se for o caso, e outros documentos comprobatórios de sua regularidade;
- V - em sendo a **Finatel**, por força de decisão administrativa ou judicial, levada a arcar com o pagamento de eventuais condenações trabalhistas, tributárias, ou de responsabilidade civil, em decorrência de ato de má gerência, ou de imprudência, imperícia ou imprudência da **Contratada**, esta ficará obrigada a indenizar a **Finatel** da forma mais completa possível, reembolsando-a de toda e qualquer importância que esta seja levada a dispende, bem como de qualquer outra despesa que tiver de realizar para exercer o seu direito de defesa, sem prejuízo das perdas e danos efetiva e eventualmente apuradas e decorrentes da ação ou omissão da **Contratada**;
- VI - disponibilizar os profissionais nos horários predeterminados pela **Finatel**;
- VII - realizar periodicamente, no mínimo a cada 5.000 Km, a manutenção dos veículos destacados para a realização dos transportes, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros, pneus, enfim, todos os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- VIII - substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os veículos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos;
- IX - disponibilizar os veículos com os tanques cheios, adequadamente limpos e higienizados interna e externamente, com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante de seguro vigente;
- X - disponibilizar os veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material);
- XI - manter os veículos segurados com cobertura de danos físicos e materiais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo os mesmos;
- XII - responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas com multas de trânsito, taxas, impostos e outras que venham a ser determinadas pela legislação pertinente;
- XIII - responsabilizar-se pelas despesas com pedágios e estacionamento;
- XIV - empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" que possuam experiência em condução de veículos de transporte rodoviário de passageiros;
- XV - apresentar à **Finatel**, quando do início das atividades, os motoristas devidamente identificados e com vestimentas adequadas;
- XVI - instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- XVII - atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- XVIII - prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela **Finatel**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- XIX - relatar à **Finatel**, toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;
- XX - não cobrar tarifas por serviços não solicitados pela **Finatel**;

XXI – responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.

§ 1.º O pagamento dos valores devidos à prestadora dos serviços serão quitados somente mediante apresentação de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, bem como dos previdenciários.

§ 2.º Os profissionais empregados na presente prestação de serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a **Finatel**, sendo de responsabilidade da empresa prestadora de serviços todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

Cláusula 6.ª - Das Atribuições da Finatel: Caberá à **Finatel**:

I – aprovar previamente os veículos a serem utilizados, vetado a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

II – fornecer a relação dos empregados autorizados a solicitar a saída de veículos;

III – solicitar a saída de veículos com motoristas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da efetiva realização do serviço pela empresa prestadora do serviço;

IV – atender às condições previstas no Edital de Pregão n.º INA002/2012

Cláusula 7.ª - Das Obrigações do Motorista: Caberá ao motorista destacado para realização dos serviços em questão:

I – cumprir integralmente às disposições legais referentes ao trânsito, respeitando os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas, dirigindo com zelo e atenção;

II – não fumar ao conduzir os veículos;

III – não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados à terceiros;

IV – atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;

V – portar Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo válidos e regularmente em dia;

VI – não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço executado e para tratar de assuntos particulares ou de terceiros;

VII – não ingerir bebidas alcoólicas, em hipótese alguma, quando em serviço;

VIII – manter o veículo a serviço da **Finatel** sempre em perfeitas condições de limpeza e asseio;

IX – estacionar os veículos sempre em locais permitidos e seguros;

X – respeitar os semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades de escolas e hospitais e todos os outros locais que necessitem de atenção e cumprimento de normas de trânsito;

XI – não ligar rádio e ar condicionado sem a concordância do passageiro.

Cláusula 8.ª - Das Penalidades: À empresa **Contratada** serão impostas as seguintes penalidades no caso das infrações abaixo listadas:

I – constatada a não veracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá a empresa, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da **Finatel**, isolada ou cumulativamente:

a) rescisão do presente contrato e cancelamento da respectiva Ata de Registro de Preço;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à **Finatel** por prazo de até 5 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

II – o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) advertência;

- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido pela prestação do serviço;
- c) multa de mora sobre o valor total devido, de 0,3% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior;
- f) em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

§ 1.º A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à **Finatel** e à Administração Pública.

§ 2.º As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da **Finatel**, se entender as justificativas apresentadas pela **Contratada** como relevantes.

Cláusula 9.ª - Do Reajustamento de Preços: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula 2.ª serão vedados quaisquer reajustamentos de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

Cláusula 10.ª - Das Disposições Gerais: Aplica-se ao presente contrato as condições de cancelamento dispostas na Cláusula 7ª da Ata de Registro de Preço em anexo.

Cláusula 11.ª - Do Foro: Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da execução deste contrato.

Santa Rita do Sapucaí, ... de ... de 2012.

Pela **Finatel**:

Prof. José Geraldo de Souza - Presidente

Pelo **contratado**:

(...)

Testemunhas:

(...)

(...)